



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



LEI Nº. 2419/2013, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, objetivando o repasse de Contribuições financeiras ao Consórcio Liberdade durante o exercício de 2013”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu JAMIL SERON, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 052, de 20 de Agosto de 2013, oriundo do Projeto de Lei nº. 037, de 16 de Agosto de 2013.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a repassar durante o exercício de 2013, contribuições financeiras no valor total de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), ao Consórcio Intermunicipal Liberdade, do qual o Município é integrante, referente a cota participativa do Município em favor da Entidade.

Parágrafo único - O valor autorizado será repassado em parcelas, estando às aplicações dos recursos, voltadas ao Plano de Trabalho e das Atividades programadas para o período.

Art. 2º - A Entidade deverá apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos, até 31 de janeiro de 2014, nos moldes estabelecidos pelas Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício, sob a classificação: Unidade Orçamentária: 02.18 Diretoria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – Programa de Trabalho: 20.606.0030.2060 Participação Consórcio Intermunicipal de Agricultura - Categoria Econômica 3.3.50.41 Contribuições – Ficha de Despesa nº 578 – Fonte de Recursos -01 – Tesouro Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 28 dias do mês de agosto de 2013.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.


CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Diretor Administrativo

